DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 654/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/3062/2015
PROTOCOLO	:	1569812
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE PENSÃO
INTERESSADA		KARINY CRISTINA GOMES
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a pensão por morte concedida a KARINY CRISTINA GOMES, filha beneficiária do servidor falecido Luciano Gomes Chamorro, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, para fins de registro.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da concessão de pensão, sugerindo o registro, conforme Análise nº 21850/2015.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 18038/2015, opinando pelo registro da concessão em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Após analisar os documentos encartados aos autos constato que Kariny Cristina Gomes faz jus ao benefício de pensão por morte, porquanto, ante a prova documental apresentada, resta inequivocamente comprovada a dependência econômica da filha beneficiária ao segurado falecido.

Os proventos foram compostos pela totalidade da remuneração percebida pelo inativo na data anterior ao óbito, e encontra fundamento legal nos arts. 13, I, 31, II, *"a"* e 44, II, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 5.258/14, publicado na página 25 do Diário Oficial nº 8.823, de 18 de dezembro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/201.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo registro da pensão por morte concedida a KARINY CRISTINA GOMES, filha beneficiária do servidor falecido Luciano Gomes Chamorro, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *"a"* e 44, II, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 5.258/14.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 17 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP